



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 1230/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 318/2020.

O presente projeto, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, estabelece critérios para a transferência dos leitos hospitalares e equipamentos adquiridos para os hospitais de campanha para o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus, aos estabelecimentos e serviços integrantes da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

O projeto em pauta prevê que os leitos hospitalares e os equipamentos adquiridos para a implantação dos hospitais de campanha, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, deverão ser transferidos, no momento da desativação, para os estabelecimentos e serviços integrantes da Rede Municipal de Saúde. Essa transferência obedecerá a critérios baseados nos índices de vulnerabilidade social apurados nos distritos administrativos do Município de São Paulo.

A propositura indica, para fins de caracterização de vulnerabilidade social, os seguintes critérios: idade média dos munícipes ao falecer; quantidade de horas de médicos pediatras, clínicos gerais, ginecologistas e médicos do Programa Saúde da Família; número de leitos hospitalares; tempo de espera para consultas com clínicos gerais; quantidade de unidades básicas de saúde instalados para cada distrito.

Em síntese, os leitos hospitalares e os equipamentos adquiridos para os hospitais de campanha desativados devem ser transferidos para equipar as regiões que apresentarem os maiores índices de vulnerabilidade social.

Segundo a justificativa do projeto, ao enfrentar a pandemia causada pelo coronavírus, nossos governantes e administradores se depararam com a dramática situação da rede pública de saúde. Nunca o Sistema Único de Saúde foi tão determinante para o enfrentamento da pandemia. O resultado da falta de investimentos ao longo dos anos resultou, no caso da nossa Cidade, na tomada de medidas de emergência para ofertar leitos hospitalares. Assim hospitais de campanha foram organizados e implantados para funcionar temporariamente na tentativa de atender a demanda. Em São Paulo foram implantados 200 (duzentos) leitos no Estádio do Pacaembu, 561 (quinhentos e sessenta e um) leitos no Pavilhão de Eventos do Anhembi e 268 (duzentos e sessenta e oito) leitos no Complexo Esportivo do Ibirapuera, resultado de uma parceria firmada com o Governo do Estado de São Paulo. Fato é que a pandemia atinge com maior violência as áreas mais vulneráveis da Cidade. O avanço do coronavírus na periferia foi constatado nos últimos dias com o aumento do número de mortes nas regiões da Brasilândia e Cidade Tiradentes, por exemplo. Esse legado de equipamentos e bens móveis deverá ser incorporado ao patrimônio municipal. É preciso estabelecer critérios para essa transferência.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar eis que promove o fortalecimento dos equipamentos públicos de saúde das regiões mais vulneráveis da cidade de São Paulo por meio da transferência de materiais dos hospitais de campanha desativados. Pelo exposto, favorável, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 30/09/2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/10/2021, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.